

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.653/2013

Indefere o pedido de reconhecimento do Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.034/2013, (Processo CEE nº. 378/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconhecimento do Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº. 2.194, Bairro Goiabeiras, Município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Capixaba de Educação Profissional Ltda.-ME, CNPJ nº. 03.608.498/0001-68.

Art. 2º Prorrogar, até dezembro de 2014, a autorização de funcionamento do Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº. 2.194, Bairro Goiabeiras, Município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Capixaba de Educação Profissional Ltda.-ME, CNPJ nº. 03.608.498/0001-68, tendo em vista o não reconhecimento da instituição.

Art. 3º Prorrogar, até dezembro de 2014, a autorização para a oferta dos Cursos Técnicos em Radiologia, em Nutrição e Dietética e em Enfermagem, todos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrados na instituição supracitada nos artigos 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4º As prorrogações supracitadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, foram concedidas a fim de que o Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, possa encerrar suas atividades de forma planejada e sem transtornos para os alunos, entretanto, essas prorrogações só terão validade para fins de conclusão de estudos dos alunos já matriculados, ficando a instituição impedida de receber matrículas iniciais para o ano letivo de 2014.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação